



LEI Nº 4.135/2011.

INCREMENTA A CAMPANHA DA “RASPADINHA PREMIADA CERQUEIRENSE NOTA 10 – 2011”, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N. 4.102/2011, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incrementada a Campanha “**RASPADINHA PREMIADA CIDADÃO NOTA 10 – 2011**”, instituída pela Lei Municipal n. 4.102, de 15 de abril de 2011, no âmbito deste Ente Federado, objetivando dar andamento ao desenvolvimento econômico e social desta Comunidade Cerqueirense.

Art. 2º Em razão do incremento da Campanha “**RASPADINHA PREMIADA CIDADÃO NOTA 10 – 2011**” fica autorizado o Município promover a distribuição de mais R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em prêmios aos sorteados segundo legislação instituidora da campanha local.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da Campanha “**RASPADINHA PREMIADA CIDADÃO NOTA 10 – 2011**” fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a confeccionar mais 16.000 (dezesesseis mil) raspadinhas, tendo em vista o sucesso deflagrado até o primeiro semestre do presente ano.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 4.081, de 16 de dezembro de 2010 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado a reforçar dotação orçamentária com o intuito de amparar as despesas ora autorizadas com o advento desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

03– SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0030.2.010 – Admin.Geral dos Bens e Serv. Do Departamento de Tributação e Fiscalização

56 - 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Art. 6º Para a cobertura do crédito autorizado na presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:



03– SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0030.1.008 – Admin.Geral dos Bens e Serv. Do Departamento de Tributação e Fiscalização

9 - 4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 4.700,00

03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0021.1.009 – Admin.Geral dos Bens e Serv. Do Departamento de Recursos Humanos

10 - 4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 2.300,00

TOTAL R\$ 7.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE AGOSTO 2011.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 29/08/2011.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal